

Levantamento preliminar da revisão das metas pela CAISAN-SP.

Foram consideradas metas a serem repactuadas aquelas que contavam “não se aplica/repactuar” e aquelas sem observação sobre o seu cumprimento.

Metas Realizadas

1.1.1 Garantir o acesso para beneficiários em situação de vulnerabilidade social e fome em programas socioeducativos para população urbana e rural. (cesta verde, bom prato, viva leite, alimento solidário)

1.1.2 Criar um programa de incentivo aos municípios para criação de cooperativas de geração de renda com a produção artesanal de alimentos saudáveis, baseado nos princípios da economia solidaria. (Criação do Departamento de Cooperativismo e Associativo Decreto de Regulamentação da Lei dos Produtos Artesanais de Origem Animal do Estado de São Paulo - Lei 17.453, de 18 de novembro de 2021)

1.1.4 Fomentar a Criação de unidades de arrecadação, processamento, distribuição e comercialização de alimentos a custo acessível em âmbito regional, visando a população social e economicamente vulnerabilizadas. (O Estado de São Paulo, conta com 45 Bancos de Alimentos. O estado de São Paulo estuda proposta de criação de Central de Alimentos Saudáveis a ser gerenciado pela Secretaria de Agricultura. Implantação de 305 cozinhas industriais, que tem como objetivo promover alimentação saudável, empreender e gerar renda)

1.3.1 Oferecer alimentação escolar a 100% dos alunos da rede pública de ensino fundamental e médio, estendida ao público de ensino técnico. Entende-se alimentação como refeição e não merenda seca com alimentos industrializados somente. Avaliar a política do PNAE para o perfil epidemiológico do local (focalizar ou universalizar). (A proposta já é atendida com o Programa de Merenda Escolar. Desde 2009, 30% dos recursos do FNDE devem ser adquiridos produtos da Agricultura Familiar).

1.4.1 Mapear e incluir no Cadastro Único 100% das famílias de comunidades vulnerabilizadas econômica e socialmente no estado de São Paulo. (Ação é realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio de busca ativa junto aos CRAS).

1.4.2 Garantir acompanhamento na saúde e na educação a todas as famílias que recebem recursos do Bolsa Família. (Acompanhamento é feito pelos departamentos de Saúde e CRAS, vale ressaltar que dados são fundamentais na renovação de programas e projetos na política de assistência social).

2.6.1 Criar o programa estadual de redução de uso de agrotóxico, com ênfase em áreas com presença de Povos e Comunidades Tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural. (No estado, a Secretaria do Meio Ambiente (SMA) e a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) desenvolvem ações nesse sentido).

2.7.1 Criar um programa de monitoramento e uso de agrotóxicos para acultura da banana no Vale do Ribeira e áreas do litoral sul de São Paulo. (Programa de Avaliação de Resíduos de Agrotóxicos (PARA) foi criado em 2001 com o objetivo de avaliar, continuamente, os níveis de resíduos de agrotóxicos nos alimentos de origem vegetal que chegam à mesa do consumidor).

2.10.1 Criar um programa estadual de fomento a inclusão das comunidades tradicionais nos mercados locais de produtos agroecológicos. (Já existem legislações próprias, onde há priorização das comunidades tradicionais. Vide artigo 5º, 18, 29, 35, da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE DE 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.)

Metas a serem repactuadas

1.1.3 Fortalecer a criação de pontos de apoio à SAN e garantir o direito aos alimentos à população em situação de vulnerabilidade social e emergenciais (desemprego, imigrantes, dependentes, vítimas de desastres ambientais)

1.2.2 Criar programa de Alimentação do Trabalhador Paulista para as unidades de trabalhadores do comércio e serviços e de pequenos empreendimentos, incluindo os rurais que não tem acesso ao PAT e desempregados.

2.1.1 Regularizar ao menos 40 processos de reconhecimento de comunidades quilombolas, 10 de comunidades indígenas e 2.000 unidades produtivas da agricultura familiar.

2.1.2 Criar um programa de apoio à adequação ambiental em áreas de comunidades tradicionais, assentamentos rurais e agricultores familiares.

2.3.2 Atender integralmente as demandas do Programa de Sementes e Mudanças da CATI.

2.3.4 Criar o projeto e implementar um Banco Estadual de Sementes Crioulas articulados a Bancos Comunitários de Sementes Crioulas.

2.3.5 Disponibilizar 20 raças nativas/adaptadas de animais domésticos de pequeno porte às comunidades tradicionais e Descrição de 20 variedades crioulas de sementes da agrobiodiversidade.

2.4.1 Realizar acordos entre o Estado e as Comunidades Tradicionais com a finalidade de garantir o direito às práticas tradicionais e a conservação ambiental, firmando pelo menos um como piloto no primeiro ano.

2.4.2 Criar o programa com previsão de práticas de uso sustentável já reconhecidas nas políticas de Zoneamento (GERCO Litoral Norte).

2.7.2 Estabelecer 10 unidades de referência em bananicultura consorciada orgânica sob formato de SAF.

2.8.1 Atender 500 famílias de povos e comunidades tradicionais. (DEFINIÇÃO MELHOR DA PROPOSTA E REPACTUAR. DEFINIR QUAIS AS COMUNIDADE TRADICIONAIS, E QUAL O FOCO DO ATENDIMENTO).

2.9.1 Desenvolver 10 unidades de referência em Agroecologia em terras quilombolas e 5 unidades de referência em terras indígenas. (O Estado institui, em 2018 a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – PEAPO).

2.10.2 Estruturar 100 organizações das comunidades tradicionais para auto-gestão e comercialização.

2.10.4 Fomentar 10 projetos pilotos de turismo de base comunitária nos territórios de comunidades tradicionais. (Existe atuação da CATI no desenvolvimento e aprimoramento da pauta de Turismo de Base Comunitária).

Não se aplicam

1.14 Fortalecer a comunicação entre o CRAS e a saúde por meio das Unidades básicas de saúde com estratégia Saúde da Família. (Os pontos de apoio são os Centros de Assistência Social (CRAS), pertencente a SEDS que dentre as suas atribuições esta no atendimento básico da população)

1.2.1 Garantir que todas as unidades industriais cumpram os requisitos do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). (Proposta não está nas atribuições do Estado)

1.3.2 Oferecer alimentação escolar a alunos universitários da rede pública (não se aplica - normativas próprias)

1.3.3 Transformar em Programa o projeto de uso de aplicativo de celular para monitoramento da Alimentação Escolar das Escolas Estaduais criado pela SEE em fase de consolidação. (Não se aplica - visto que o plano é de segurança alimentar e nutricional sustentável)

2.2.1 Criar um programa de Incentivo ao uso de instrumentos de identificação e qualificação (certificações de origem, gênero e qualidade de produtos) com vistas ao reconhecimento, valorização e melhoria de acesso a mercados dos povos e comunidades tradicionais. (A política nacional de alimentação escolar, e a política de aquisição de alimentos priorizam os projetos de comunidades tradicionais (quilombola, indígena))

2.3.1 Apoiar o financeiro e estrutural a uma feira estadual de sementes e raças crioulas e 10 feiras regionais de sementes crioulas. (A CATI, através do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes (DSMM) desenvolve e utiliza tecnologias de última geração, para oferecer ao produtor rural do estado de São Paulo e de outros estados da Federação, sementes com garantia de qualidade genética, física, fisiológica e sanitária).

2.3.3 Criar o Programa de Resgate, Multiplicação, armazenamento e Melhoramento Participativo de Sementes, mudas e Raças Crioulas. (A CATI, através do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes (DSMM) desenvolve e utiliza tecnologias de última geração, para oferecer ao produtor rural do estado de São Paulo e de outros estados da Federação, sementes com garantia de qualidade genética, física, fisiológica e sanitária)

2.5.1 Promover 600 Unidades de Referência em Agrofloresta junto as áreas de conflito com a Legislação Ambiental, quintuplicando as Unidades de Referência em Agrofloresta promovidas pela SMA. (Não se aplica definir a quantidade no Plano de Segurança Alimentar).

2.10.3 Criar um programa de desenvolvimento de turismo de base comunitária junto aos territórios de agricultura familiar. (Existe atuação da CATI no desenvolvimento e aprimoramento da pauta de Turismo de Base Comunitária.)

2.11.1 Criação de órgão licenciador de unidades especiais para o atendimento de Povos e Comunidades tradicionais e pequenos produtores rurais em territórios estratégicos, sendo uma no Litoral Norte e uma no Vale do Ribeira. (Fundação Itesp tem, dentre suas atribuições o reconhecimento das comunidades remanescentes de quilombos e a regularização de suas áreas,

além de prestar assistência técnica e promover a capacitação dos beneficiários quilombolas, complementada com políticas públicas de desenvolvimento em atividades agrícolas, manejo florestal, produção artesanal, comercialização e infraestrutura).